



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ERRATA

**ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 028/IPREJI/2022**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2385/2022 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

**Onde se lê:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **HIAGO SANTANA BENITEZ**, brasileiro, portador do RG nº 1588909 SSP/RO e inscrito no CPF de nº 032.139.012-10, na condição de filho, com quota cota parte de 50% (cinquenta por cento), dependente da ex-servidora (*de cujus*) VANI MARTINS SANTANA BENITEZ, cadastro/matricula nº 10672, RG nº 785.656 SSP/RO e CPF nº 465.972.201-53.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **HIAGO SANTANA BENITEZ**, brasileiro, portador do RG nº 1588909 SSP/RO e inscrito no CPF: 060.506.782-19, na condição de filho, com quota cota parte de 50% (cinquenta por cento), dependente da ex-servidora (*de cujus*) VANI MARTINS SANTANA BENITEZ, cadastro/matricula nº 10672, RG nº 785.656 SSP/RO e CPF nº 465.972.201-53.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 05 de agosto de 2022.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto Nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

---

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------